GABINETE DO VEREADOR
ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO

Requerimento nº751 /2026, de 18 de novembro de 2026.

Requer que o **Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Denilson de Freitas**, informe sobre a obediência ao art. 141, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos.

Senhor Presidente,

Considerando que o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica para a realização dos pagamentos pela Administração Pública, em conformidade com as fontes diferenciadas de recursos, subdividida nas categorias de contratos de fornecimentos de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

Considerando que a observância da ordem cronológica de pagamentos constitui importante instrumento de transparência, controle e moralidade administrativa, assegurando tratamento isonômico aos credores da Administração Pública e prevenindo eventuais favorecimentos indevidos na liquidação das obrigações financeiras assumidas pelo Município.

Considerando que o § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 admite, excepcionalmente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle interno e externo, nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Considerando que o § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a inobservância da ordem cronológica enseja a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Requer-se, nos termos do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarabira/PB, que o Secretário Municipal de Finança, Sr. Denilson de Freitas, informe se o Município de Guarabira/PB vem observando

rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos previstas no art. 141 da Lei Federal n° 14.133/2021, apresentando, para tanto, os esclarecimentos e documentos pertinentes, especialmente quanto aos critérios adotados para organização da ordem cronológica, à existência de eventuais alterações na sequência dos pagamentos, às respectivas justificativas legais e à identificação das despesas e credores alcançados por tais alterações, bem como à disponibilização dos registros e demonstrativos que permitam verificar o efetivo cumprimento da referida disposição legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira/PB

Guarabira/PB, 18 de novembro de 2026.

ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO
Vereador